



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 22 / 10 / 2003

SERVIDOR

Aparecida Borges Perim
Assistente Legislativo

LEI Nº 468 DE 22 DE OUTUBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado e incluído no quadro de cargos e salários do Município, o cargo a seguir mencionado com seu respectivo quantitativo e remuneração básica.

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente em Saúde Pública	01	II	44/hs semanais	R\$ 307,30

Art. 2º - As funções e atribuições inerentes ao cargo de Agente em Saúde Pública, estão descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações próprias do vigente orçamento, que se tornarem necessárias ao atendimento das despesas decorrentes da contratação que se efetivar com o amparo dessa Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 22 de outubro de 2003.

José Carlos Milanezi
JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M Em,
22/10/2003

Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD.
Secretária da SEMAD

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 22 / 10 / 2003

SERVIDOR

Fernanda Sala Padovan
Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: semad@colatina.com.br

**LEI Nº 468 DE 22 DE OUTUBRO DE 2003
ANEXO I - A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º**

CARGO: Agente em Saúde Pública

DESCRIÇÕES DAS TAREFAS E ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

O Agente em Saúde Pública, no âmbito municipal, tem como função geral executar ações de prevenção, identificação e controle das endemias abaixo relacionadas:

DENGUE E FEBRE AMARELA

- Realizar pesquisa e tratamento de focos dos vetores;
- Realizar levantamento de índices;
- Realizar tratamento perifocal (borrifação);
- Realizar reconhecimento geográfico;
- Realizar vigilância constante com o monitoramento contínuo da presença do mosquito;
- Encaminhar larvas ao laboratório de referência para a identificação;
- Orientar à comunidade quanto ao manejo ambiental.

MALÁRIA

- Realizar vigilância constante em toda a área, principalmente zona rural;
- Identificar as pessoas oriundas da área endêmica, encaminhando-as para a Unidade de Saúde para realizar o exame específico;
- Coletar larvas para monitoramento do vetor;
- Busca ativa aos doentes, em caso de focos;
- Orientar à comunidade quanto ao manejo ambiental.

ESQUITOSSOMOSE

- Distribuir e coletar os recipientes aos domicílios e escolas;
- Coletar caramujos para monitoramento e mapeamento dos criadouros;
- Encaminhar os doentes à Unidade de Saúde após o resultado dos exames para que possam realizar tratamento específico.
- Orientar à comunidade quanto ao manejo ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

PESTE

- Realizar combate ao vetor.

LEISHMANIOSE

- Encaminhar os suspeitos à Unidade de Saúde para diagnóstico e tratamento;
- Realizar eutanásia dos cães comprovadamente doentes;
- Realizar combate químico ao vetor, quando houver indicação técnica;
- Realizar colheita de soro para diagnóstico epidemiológico;
- Orientar à comunidade quanto ao manejo ambiental.

DOENÇA DE CHAGAS

- Proceder inspeção do domicílio para identificação de triatomíneos domiciliados, quando for detectada ou denunciada a presença dos vetores;
- Visitar os postos de informação triatomínica;
- Realizar combate químico, quando houver indicação técnica;
- Encaminhamento dos suspeitos e/ou doentes à Unidade de Saúde, para diagnóstico e tratamento;
- Orientar à comunidade quando ao manejo ambiental.

BÓCIO ENDÊMICO

- Coleta de 01 (uma) amostra mensal de sal, em cada localidade do município;
- Enviar o material à Vigilância Sanitária Municipal para análise;
- Orientar à comunidade para consumir sal iodado.

RAIVA ANIMAL

- Realizar e/ou manter o cadastramento de animais cães e gatos;
- Realizar vacinação anti-rábica de cães e gatos;
- Realizar eutanásia de cães e gatos;
- Encaminhar material para diagnóstico da raiva;
- Realizar observação clínica de cães e gatos agressores;
- Apreender os cães errantes (quando houver CCZ);
- Orientar à comunidade quanto ao manejo ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

ESCORPIÕES – Bicho de Pé – Pulgas – Ratos (outros vetores e hospedeiros que possam causar danos à saúde humana)

- Orientar á comunidade quanto ao manejo ambiental;
- Realizar combate químico, quando houver indicação técnica.

MEIO AMBIENTE

- Realizar cadastramento e monitoramento de fontes de água para abastecimento humano;
- Realizar cadastramento e monitoramento do destino do esgoto.